Senhora Presidente,
Senhores Vereadores (as),

O vereador CELSO NICACIO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária – Paraná e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 95/2020

Súmula: " **Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Estadual Rocha Pombo, conforme especifica"**

Art 1º É declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Estadual Rocha Pombo, com sede no município de Araucária, estado do Paraná.

Art 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade Araucariense, no ano presente, no setor definido pelo seu estatuto social.

Art 3ª Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

a) Deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de doze (12) meses;

b) Substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto ordinário;

c) Alterar sua denominação dentro de hum(1) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal a qual deve prestação de contas;

d) Passar a remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções:

e) Distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob qualquer forma;

f) Deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas no seu estatuto.

Art 4ª Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Num movimento de valorização e incentivo, de troca de experiências e desenvolvimento humano e ainda de potencialização das habilidades culturais e sociais, de crianças, jovens e adultos de diferentes classes sociais o propósito para concessão do Título de Utilidade Pública para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Rocha Pombo vem através do Projeto de Lei 95/2020 ampliar as ações e iniciativas da associação, que se valerão não somente da continuidade dos trabalhos e da supressão das demandas, como da busca de novas propostas no âmbito das esferas organizacionais, sociais, assistenciais, educacionais, culturais e recreativas.

A referida entidade, ativa desde 03 de setembro de 2018, sediada na rua Uirapuru, 228, no bairro Capela Velha no município de Araucária, Pr desenvolve um trabalho contributivo para cidade, desencadeando, desde sua criação, o engrandecimento pessoal e coletivo, de orientação e mobilização da comunidade municipal, oportunizando atividades, projetos e iniciativas que fazem diferença na vida de muita gente.

O reconhecimento do poder público na obtenção da titularidade, auxilia entidades sérias, como é o caso da associação em questão, a intensificar o papel voluntário, dando a ela a possibilidade de receber apoio do estado em consonância com o seu objetivo social, sem fins lucrativos e guiados para coletividade, para o bem comum.

A proposta apresentada se enquadra com as exigências legais, estando amparada pela Lei Municipal 598/81 que dispõe sobre as normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações, fundações e entidades institucionais no município de Araucária, elucidadas suas obrigações e caráter no artigo primeiro.

“Art 1º As Sociedades Civis, as Associações, Fundações e entidades constituídas no Município de Araucária, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que sejam sediadas no território do Município de Araucária;

b) que possuam personalidade jurídica há mais de hum(1) ano;

c) que estão em efetivo exercício e servem desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;

d) que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

e) que, comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório"

Não há dúvidas que todos os legisladores desta casa, apreciam o trabalho de entidades que apostam na promoção de atividades de relevância pública e social, na integração da comunidade ao contexto educacional, na representação de interesses comuns para melhorias coletivas, no entrosamento dos variados públicos para ações que fazem a diferença, na colaboração na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais; e que os façam respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Rocha Pombo está alicerçada nestas bases e conta com o apoio de todos os vereadores e vereadoras para apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

É o que requer,

Araucária, 11 de Setembro de 2020

CELSO NICACIO
vereador

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXTERNAS
ACERVO - APMF DA ESCOLA ROCHA POMBO

A APMF da Escola Estadual Rocha Pombo é responsável pela organização e financiamento de transporte, ingressos e lanches em atividades externas da mesma. Destaca-se:

Cinema



Aula de história no Museu Egípcio



Aula no Zoológico de Curitiba



"Educar verdadeiramente não é ensinar fatos novos ou enumerar fórmulas prontas, mas sim preparar a mente para pensar"

Albert Einstein

INCENTIVO AO ESPORTE
ACERVO - APMF DA ESCOLA ROCHA POMBO

Em parceria com a escola a APMF da Escola Estadual Rocha Pombo mantêm o projeto do time de futebol do Jatobá e os grupos de capoeira Tem Dendê e Capoeira Show. Realiza e participa de várias atividades esportivas envolvendo os jovens da comunidade com muitos resultados positivos.

Capoeira



Xadrez

Um dos projetos de maior sucesso organizado pela APMF da Escola Estadual Rocha Pombo tem um professor voluntário e financia as viagens e lanches nas competições em que os estudantes/atletas da comunidade escolar participam.
Imagem abaixo: Medalhas conquistadas nas cidades de Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais, Rio Branco do Sul e aqui mesmo em Araucária.





INCENTIVO AO ESPORTE
ACERVO – APMF DA ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO

Xadrez



INCENTIVO AO ESPORTE
ACERVO – APMF DA ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO

Futebol

A associação de APMF da Escola Estadual Rocha Pombo junto com o time de futebol do Jatobá envolve os jovens em competições escolares. Atualmente os alunos/atletas da Escola Rocha Pombo são os campeões dos Jogos Escolares categoria B em Araucária. Em 2019 representaram o município em Campo Largo.



"O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos educando o jovem pelo prazer"

E. Rocha

REUNIÕES
ACERVO – APMF DA ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO

A APMF da Escola Estadual Rocha Pombo envolve as famílias dos estudantes que moram na comunidade nas decisões importantes para a escola e para o bairro.



Palestra motivacional para as famílias da comunidade



"Dialogar é cruzar mundos, penetrar na intimidade, segredar experiência"

Augusto Cury

SOLIDARIEDADE
ACERVO – APMF DA ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO

Doação de alimentos para Aldeia Indígena

Cacique Carlos recebendo as doações



"A solidariedade é o sentimento que melhor expressa o respeito pela dignidade humana"

Franz Kafta

Festa de Carnaval



Halloween



Feijoada do Dia da Consciência Negra





Gingana – Dia da Consciência Negra



Festa das Famílias





"Não interessa o tamanho do desafio, o que importa é a grandeza da união"

M. Mix

CULTURA
ACERVO – APMF DA ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO

Aquisição de livros para a biblioteca da Escola





"Leitura é a chave para se ter um universo de ideias e uma tempestade de palavras"

Pedro Bom Jesus



"Por trás de uma boa equipe de trabalho está um espírito de união, capaz de alcançar os resultados mais incríveis"

DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

- Estatuto Social – Folhas de 1 a 17
- Atas das Assembleias – 01/2018, 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019 e 01/2020
- Carta de Renúncia – Contida na ata 02/2019 Sra. Valdete Terezinha Lopes
- Certidão Liberatória – CNPJ 32.143.472/0001-90
- Atualização Cadastral PDDE – 19/03/2020

RTD e RPJ
FLS. 01
ARAUCÁRIA-PR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Estadual Rocha Pombo, localizada no Município de Araucária, Estado do Paraná, à Rua Uirapuru, nº 228, Bairro Capela Velha, CEP 83.706-070 com duração indeterminada, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicados.

Capítulo II - Da Natureza

Artigo 2º- A Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários da Unidade Educacional, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado.

Capítulo III - Dos Objetivos

Artigo 3º São objetivos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários:
I - promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
II- participar de reuniões com a equipe pedagógico-administrativa da Unidade, discutindo e sugerindo ações que oportunizem a integração família-escola-comunidade;
III- integrar a comunidade ao contexto escolar, visando à discussão da política educacional para a democratização do ensino e a conquista da gestão colegiada;
IV - representar os interesses da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria do ensino;
V - promover o entrosamento entre pais, alunos, professores, pedagogos, funcionários e a comunidade, através de atividades sócio educativas, culturais e esportivas;
VI - colaborar na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;
VII- gerir e administrar os recursos financeiros próprios da Associação e os que lhe forem repassados através de doações, contribuições, convênios, acordos, termos de colaboração com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com a Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica da APMF da Escola com registro em livro ata.

Capítulo IV - Das Atribuições

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e

1º. Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Araucária/PR
Registrado sob nº.
0000973

RTD e PJ
FLS. 024
ARAUCÁRIA/PR

da eficiência e não fará qualquer discriminação de seu público, seja pela origem, raça, sexo, cor, idade ou de qualquer outra forma, competindo-lhe, entre outras atribuições:
I - discutir e acompanhar o desenvolvimento do projeto pedagógico, sugerindo ao Conselho Escolar as alterações que julgarem necessárias;
II - discutir e estabelecer, com o Conselho Escolar, os critérios que orientarão a cessão das dependências da Unidade Escolar para realização de eventos pedagógicos, segundo orientações da Secretaria Municipal da Educação;
III - estimular a criação e o desenvolvimento de clubes de mães, grêmios estudantis e de outras atividades correlatas para a comunidade escolar;
IV- promover atividades complementares, não formais, para a comunidade escolar, mobilizando recursos humanos e materiais necessários, após análise e pronunciamento da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Assessoria Técnica, desde que não interfiram no trabalho pedagógico da Unidade;
V - promover palestras, conferências e círculos de estudos envolvendo pais, professores, pedagogos e funcionários, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos;
VI- elaborar, apresentar e pronunciar-se no âmbito de suas competências, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal sobre Prestação de Contas da APMF, cabendo à Assembleia Geral a aprovação;
VII - receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo, preenchido em duas vias;
VIII - convocar, através de edital e envio de comunicado, todos os(as) associados (as), com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária e com no mínimo 1 (um) dia útil para a Assembleia Geral Extraordinária, com pauta previamente definida na convocatória;
IX - fazer reuniões periódicas de Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica, para tomada de decisões e aprovação de prestação de contas de recursos recebidos de doações, contribuições, convênios, acordos e/ou termos de colaboração, registrando todas as decisões em livro ata da APMF;
X- apresentar balancete anual e relatório de atividades aos associados em Assembleia Geral, com publicação em edital, em lugar visível e de amplo acesso;
XI - registrar as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica da APMF em livro ata próprio, cabendo a Secretária da APMF a escrita da ata e o registro das assinaturas dos presentes nesta reunião ao final da mesma;
XII- registrar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em livro ata próprio, cabendo à Secretária da APMF a escrita desta ata, sendo que o registro das assinaturas dos presentes deverá constar em livro de presenças da APMF;
XIII - apresentar, em reunião da APMF, ao término de cada mandato, o saldo financeiro das contas da Associação e o inventário de bens (patrimônio da APMF), e qualquer informação necessária ao esclarecimento da movimentação de recursos realizada pela Associação;
XIV - inscrever e manter atualizado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na Receita Federal, para os fins necessários.

a) O CPF constante no CNPJ deverá ser o do Presidente em exercício. A cada alteração, seja por eleição ou vacância, deverão ser alterados os dados cadastrais do responsável perante a Receita Federal, mediante orientações e apresentação da documentação exigida por este órgão federal, cumprindo rigorosamente o prazo determinado, que, em caso contrário, cobrará multa, cuja responsabilidade de pagamento será da APMF.

1º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº.
000973

RTD e RPJ
FLS. 03
ARAUCÁRIA/PR

XV - manter atualizado, quando necessário, cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de fiscalização, sendo de inteira responsabilidade da Associação informar as alterações ocorridas;
XVI - discutir e decidir, com o Conselho Escolar, sobre a realização e/ou participação em atividades, com ônus para os pais, alunos(as), professores(as) e funcionários(as);
XVII- definir critérios para a aplicação das penalidades previstas no artigo 12 do presente Estatuto, submetendo-os à aprovação em Assembleia Geral;
XVIII- celebrar convênios, termos e/ou contratos com entidades públicas e privadas, para desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos/programas na Escola;
XIX - manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda a documentação referente à APMF, obedecendo a dispositivos legais e normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
XX – informar aos órgãos competentes, quando do afastamento do Presidente por 30 (trinta) dias consecutivos anualmente, dando-se ciência ao Diretor da Unidade Educacional.

Capítulo V - Da Contribuição Social

Artigo 5º- A contribuição social será:
I- de caráter voluntário e não poderá se vincular a qualquer ato referente à matrícula na Unidade Educacional;
II- sugerida em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica, com a maioria de seus membros e aprovada em Assembleia Geral no início do ano letivo;
III- limitada ao valor anual de até 5% (cinco por cento) do salário-mínimo (SM) nacional vigente, podendo-se, a critério da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Assessoria Técnica, e após aprovado em Assembleia Geral, reajustar o valor de acordo com a variação do salário-mínimo, considerando que, caso o valor do salário-mínimo sofra alterações antes de ter ocorrido à devida contribuição, essa se dará com o valor corrigido;
IV- recolhida mediante recibos numerados de contribuição social voluntária, emitidos em duas vias, sendo uma via para o(a) associado(a) contribuinte e a outra para a tesouraria da APMF;
V- fixada por família – independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar - por professores(as), pedagogos(as) e funcionários(as);
VI- comunicada aos pais, responsáveis legais, responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a), professores(as) e funcionários(as) que fizerem a doação com valor superior ao estabelecido no inciso III do mesmo artigo, podendo ser emitida em dois (2) recibos distintos contendo o valor limitado e outro com a diferença de valor, desde que solicitado pelo doador.

Capítulo VI – Dos Associados

Artigo 6º - O quadro social da APMF será constituído por um número ilimitado de associados das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e honorários .

1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº.
000973

RTD e RPJ
FLS. 04
ARAUCÁRIA/PR

§ 1º- Serão associados efetivos todos os pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do aluno, professores com vaga fixa ou substituição, pedagogos e funcionários da Unidade Escolar.
§ 2º- Serão associados(as) colaboradores(as): ex-alunos(as), pais de ex-alunos(as), ex-professores(as) e ex-funcionários(as).
§ 3º- Serão associados honorários, por indicação dos associados efetivos , com aprovação da Assembleia Geral todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação ou à APMF.
§ 4º - Somente 1(um) membro da família (responsável pela matrícula), cujos filhos estejam matriculados na Escola, poderá exercer a condição de associado efetivo.
§ 5º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 7º- Constituem direitos e deveres dos associados efetivos:
I - votar e ser votado;
II - apresentar novos interessados à condição de associados para ampliação do quadro social;
III - apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto nos §1º e §3º do artigo 14;
V - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca da destinação e uso dos recursos da APMF;
VI - verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;
VII - participar das atividades promovidas pela APMF, bem como solicitar utilização das dependências do estabelecimento, nos termos do inciso II do artigo 4º deste Estatuto, desde que não interfiram na organização e no trabalho pedagógico;
VIII - desligar-se do quadro social da APMF, por iniciativa própria, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa, e por escrito, por meio de endereçamento à APMF, de carta datada e assinada.

Artigo 8º- Constituem deveres dos associados efetivos:
I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e dos demais órgãos dirigentes da Associação, de acordo com artigo 13;
II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as demais disposições internas da APMF;
III - participar e estimular a participação dos demais associados nas atividades propostas pela APMF, desde que não interfiram na organização e no trabalho pedagógico;
IV- comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da APMF;
V- desempenhar os cargos e atribuições que lhes forem confiados;
VI- tratar com respeito os alunos, professores, funcionários e demais associados.

Artigo 9º- Constituem direitos e deveres dos associados colaboradores:
I - apresentar sugestões à Diretoria, ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e à Assessoria Técnica, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
II - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;
III - participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo e respeitando este Estatuto, desde que não interfiram no trabalho pedagógico;
IV - tratar com respeito os alunos e demais associados;

1º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica de Araucária/PR
Registrado sob nº.
000973

RTD e RPJ
FLS. 05

V - exercer direito a voto;
VI - desligar-se, por iniciativa própria, a qualquer tempo, do quadro social da APMF, sem a necessidade de justificativa ou motivação, bastando, para isso, manifestação por escrito, endereçada à APMF, datada e assinada.

Artigo 10 - Constituem direitos e deveres dos associados honorários:
I - apresentar sugestões à Diretoria, ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e à Assessoria Técnica em Assembleia Geral, oferecendo colaboração da APMF;
II - participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo e respeitando este Estatuto, desde que essas não interfiram na organização e trabalho pedagógico;
III - tratar com respeito os alunos e demais associados;
IV - exercer direito a voto;
V- desligar-se, por iniciativa própria, do quadro social da APMF, sem a necessidade de qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa, e por escrito, endereçada à APMF, por meio de carta datada e assinada.

Artigo 11 - Os associados perdem seus direitos:
I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais; (Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo);
III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação que impliquem em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 12- Os associados serão passíveis das seguintes penalidades:
I - advertência verbal, com registro e assinatura do associado;
II - repreensão, por escrito, com assinatura do associado;
III - suspensão de participação nas atividades propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, por período a ser determinado pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Assessoria Técnica;
IV - destituição do cargo, para os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, nos moldes estabelecidos no inciso IV do Artigo 17 deste Estatuto;
V - exclusão da condição de associado, havendo justa causa ou reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia-Geral, especialmente convocada para este fim, nos moldes estabelecidos no inciso IV do Artigo 17 deste Estatuto.
§ 1º- Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem prévia defesa por parte do associado.
§ 2º- Compete à Diretoria, referendada pelo Conselho Deliberativo e pela Assembleia Geral, aplicar penalidades para os associados em geral.
§ 3º- Para os ocupantes de cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, serão definidas as penalidades, em Assembleia Geral, designada para este fim.
§ 4º- Nenhum associado poderá ser excluído da APMF ou destituído de cargo para o qual foi eleito, salvo se houver justa causa, obedecendo ao disposto neste Estatuto.

1º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Araucária PR.
Registrado sob nº.
000973

Capítulo VII- Da Administração

Artigo 13- São órgãos da administração da APMF:
I -Assembleia Geral;
II - Conselho Deliberativo;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria.
Parágrafo Único- As deliberações da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão acompanhadas por uma Assessoria Técnica que prestará a devida orientação para elaboração dos devidos pronunciamentos sobre assuntos de interesse da Associação, conforme disposto no artigo 36.

Artigo 14- A Assembleia Geral, órgão soberano da APMF, constituída pela totalidade dos associados, em pleno gozo de seus direitos, será convocada e presidida pelo Presidente da APPF.
§ 1º - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da APMF pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.
§ 2º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária, far-se-á por edital, em local visível e de amplo acesso, com no mínimo 2(dois) dias úteis de antecedência e por comunicado enviado a todos os associados.
§ 3º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, far-se-á por edital, em local visível e de amplo acesso, com no mínimo 1(um) dia útil de antecedência, e por comunicado enviado a todos os associados.

Artigo 15- As Assembleias Gerais realizar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados efetivos ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados, salvo o disposto nos incisos II e IV do artigo 17.
I - As deliberações das Assembleia Geral Ordinária e da Extraordinária serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes, com registro em ata da APMF.
Parágrafo Único- As deliberações sobre as alterações deste Estatuto ou destituição de membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com registro em ata da Assembleia Geral da APMF.

Artigo 16- Compete à Assembleia Geral Ordinária:
I - eleger, trianualmente (três anos), a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
II - discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;
III - aprovar o relatório anual e a Prestação de Contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria e da Assessoria Técnica;
IV - aprovar, no âmbito de suas competências, as Prestações de Contas da APMF;
V - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF constantes do edital de convocação.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:
I - deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;

1º. Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Araçatuba (SP)
Registrado sob nº.
0000973

RTD e PJ FLS. 07 ARAUCÁRIA/PR

II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e aprová-las em Assembleia Geral convocada para este fim, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados presentes, e em segunda convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
III - deliberar sobre a dissolução da APMF, em Assembleia convocada especificamente para este fim;
IV - destituir os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, em Assembleia Geral convocada para este fim, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados presentes, e em segunda convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
V - decidir quanto à prorrogação de mandato de Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, por no máximo 30(trinta) dias consecutivos, com realização de Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim com registro, no Ofício de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
VI- cumprir o disposto no Parágrafo Único do artigo 54 deste Estatuto;
VII - os cargos em vacância de Presidente e 1º Tesoureiro deverão ser indicados em reunião da APMF e imediatamente referendados/preenchidos em Assembleia Geral Extraordinária, constando, em ata da APMF, que deverá, em seguida, ser registrada no Ofício de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Parágrafo Primeiro: Os demais cargos de vacância da APMF, com exceção do Presidente e do 1º Tesoureiro, somente deverão ser indicados em reunião da APMF e referendados em Assembleia Geral Extraordinária, constando em livro ata da APMF.

Artigo 18- O Conselho Deliberativo será constituído por 02 (dois) membros, na seguinte proporção:
I – 01 (um) pai, ou representante legal, ou responsável pela vida escolar do aluno na Escola;
II – 01 (um) professor, funcionário ou um pedagogo.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Deliberativo:
I - pronunciar-se sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente à sua votação pela Assembleia Geral;
II - autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APPF, registrando esta autorização em livro ata da APMF;
III - autorizar, em primeira e/ou segunda instância, as despesas da APMF, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 54 do presente Estatuto;
IV - receber sugestões provenientes dos associados;
V - convocar, sempre que justificada, Assembleia Geral Extraordinária da APMF;
VI - analisar e aprovar, acompanhado pela Assessoria Técnica, as decisões tomadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
VII - pronunciar-se quanto à aceitação de doação com encargos;
VIII - pronunciar-se sobre contratos e parcerias a serem firmados com entidades privadas, bem como convênios com entidades públicas;
IX - referendar as penalidades previstas neste Estatuto, conforme disposto no artigo 12;
X - designar membro para atuar em substituição às funções da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, quando esses estiverem impedidos de atuar em reuniões e/ou Assembleia Geral da Associação e quando não se tratar da realização de qualquer tipo de pagamento ou emissão de cheques.
§ 1º- O Conselho Deliberativo terá seus trabalhos dirigidos por um de seus membros,

1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº.
0000973

RTD e RPJ
FLS. 08

que será escolhido pelos demais.
§ 2º- As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas, com acompanhamento da Assessoria Técnica, em conjunto com a Diretoria e o Conselho Fiscal, por maioria simples de votos e registradas no livro ata da APMF.

Artigo 20- O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros, na seguinte proporção:
I – 01 (um) pai ou representante legal, ou responsável pela vida escolar do aluno na Escola;
II – 01 (um) professor, funcionário ou pedagogo.

Artigo 21- Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar, obrigatoriamente, a cada trimestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais com a Diretoria e a Assessoria Técnica, registrando o parecer em livro ata da APMF;
II - opinar sobre o relatório de desempenho contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
III- apreciar o balancete anual, a qualquer tempo, e pronunciar-se sobre as prestações de contas e sobre o plano anual de atividades da APMF, registrando o parecer em livro próprio da APMF;
IV- convocar, sempre que justificada, Assembleia Geral Extraordinária;
V - designar membro para atuar em substituição às funções da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, quando esses estiverem impedidos de atuar em reuniões e/ou Assembleia Geral da Associação e quando não tratar-se da realização de qualquer tipo de pagamento ou emissão de cheques.
§ 1º- O Conselho Fiscal terá seus trabalhos dirigidos por um de seus membros, que será escolhido pelos demais.
§ 2º- As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas, com acompanhamento da Assessoria Técnica, em conjunto com a Diretoria, por maioria simples de votos e registradas em ata, no livro próprio da APMF.

Artigo 22- A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta pelo:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário;
V – 1º Tesoureiro;
VI – 2º Tesoureiro.
§ 1º- Por opção da Diretoria eleita, poderá existir a função de Diretor Sociocultural e Esportivo.
§ 2º- Os cargos previstos no parágrafo anterior são privativos de associados efetivos.

Artigo 23- Os Cargos de Diretoria serão ocupados somente por associados efetivos eleitos em Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim:
§ 1º- Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro serão privativos de pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do aluno, vedados aos Servidores Públicos Estaduais.
§ 2º- Os cargos de 1º Secretário e 2º Secretário serão preenchidos por um professor, um funcionário ou um pedagogo da Unidade Escolar.

1º. Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Araucária/PR
Registrado sob nº.
000973

RTD e RPJ FLS. 09 ARAUCÁRIA-PR

§ 3º- Será vedada a candidatura de pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do aluno ao cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e representantes da comunidade nos Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando esses:

a) desempenharem funções na Unidade Escolar, exceto quando funcionários de empresa contratada;

b) só possuírem filho regularmente matriculado na última etapa do último ano ofertado pela Unidade Escolar.

§ 4º- Havendo participação de pessoas da mesma família ou de parentes (ex.: mãe, pai, avô, avó, sogra, sogro, nora, genro, etc.), na composição da mesma chapa, estes não poderão ocupar concomitantemente os cargos da Diretoria: de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Secretários, nem de representantes no Conselho Deliberativo e/ou no Conselho Fiscal.

Artigo 24-Compete à Diretoria:

I - elaborar o plano anual de atividades, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Assessoria Técnica e da Assembleia Geral;

II - elaborar o relatório anual, encaminhando-o para apreciação do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Assessoria Técnica e da Assembleia Geral;

III- gerir os recursos da APMF, no cumprimento de seus objetivos;

IV - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral;

V - decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o pronunciamento do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Assessoria Técnica;

VI - apresentar prestações de contas semestrais ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e à Assessoria Técnica, colocando à sua disposição os livros e os documentos;

VII - executar e fazer executar as atribuições constantes do artigo 4º deste Estatuto;

VIII- reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2/3(dois terços) de seus membros;

IX - adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

X - responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

XI - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

XII - aplicar as penalidades previstas neste Estatuto, penalidades essas referendadas pelo Conselho Deliberativo e pela Assembleia Geral;

XIII - submeter todas as deliberações da Diretoria a serem tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.

Artigo 25- Compete ao Presidente:

I - administrar a APMF, com responsabilidade e dentro dos preceitos da democracia;

II - administrar e representar a Associação, de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

III - estimular a participação efetiva dos associados em todas as atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

IV - assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras,

1º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária/PR
Registrado sob nº.
0000973

RTD e PJ
FLS.: 10
ARAÇATUBA-SP

tributárias, previdenciárias, fiscais e patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, bem como vistar os livros de escrituração;
V - cumprir o disposto no inciso XVII do artigo 4º deste Estatuto;
VI - aprovar aplicações, observando o disposto no Parágrafo Único do artigo 54 deste Estatuto;
VII - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
VIII - analisar e apreciar o balanço anual e a Prestação de Contas ao término de cada exercício fiscal, com pronunciamento constante em livro ata da APMF;
IX - responsabilizar-se, juntamente com o 1º Tesoureiro, pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública.
X – movimentar recursos financeiros por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético ou por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da APMF;
XI – na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
XII - todas as transações realizadas com o cartão serão registradas em demonstrativo bancário, com a identificação dos fornecedores ou prestadores de serviços favorecidos.

Artigo 26- Compete ao Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos por até 30(trinta) dias consecutivos (exceto para assinar cheques da APMF);
II - assumir o cargo de Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída do filho do Presidente da respectiva Escola.

Artigo 27- Compete ao 1º Secretário:
I - auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente e substituí-los em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;
II - lavrar as atas das reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Assessoria Técnica, e atas das Assembleias Gerais da APMF;
III - manter em dia o cadastro do patrimônio da APMF;
IV - organizar relatório anual de atividades;
V - manter atualizados e em ordem os documentos da APMF, observando também o disposto na alínea *a,* do inciso XIV, do artigo 4º deste Estatuto;
VI - encaminhar os comunicados da APMF aos associados.

Artigo 28- Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos por até 30(trinta) dias consecutivos.

Artigo 29- Compete ao 1º Tesoureiro:
I - assinar, junto com o Presidente da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras, tributárias, previdenciárias, fiscais e patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e

1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araçatuba
Registrado sob nº.
000973

RTD e RPJ
FLS. 11
ARAUCÁRIA-PR

Funcionários, bem como vistar os livros de escrituração e/ou livro-caixa;
II - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos associados e das demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
III - receber doações e contribuições voluntárias, bem como os demais recursos, fornecendo o respectivo recibo, que é de competência somente do 1º Tesoureiro da APPF;
IV - depositar todos os recursos financeiros da APMF, em estabelecimento bancário (conta bancária em nome da APMF);
V - controlar os recursos da APMF;
VI - realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;
VII - observar o disposto no Parágrafo Único do artigo 54 deste Estatuto solicitando,quando for o caso, os respectivos comprovantes fiscais;
VIII- realizar inventário anual dos bens da APMF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
IX- fazer balanço anual e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise, apreciação e aprovação do Presidente, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;
X - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, responsabilizando-se por sua guarda;
XI- responsabilizar-se, juntamente com o Presidente, pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
XII- fazer e encaminhar a Prestação de Contas perante a Administração Pública, quando houver solicitação.

Artigo 30 - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas competências, substituindo-o em seus impedimentos por até 30(trinta) dias consecutivos (exceto para assinar cheques da APMF).

Artigo 31- Compete ao Diretor Social, quando houver essa função na Diretoria da APPF, promover a integração escola-comunidade, através do planejamento e execução de atividades sociais, submetendo suas iniciativas à aprovação da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da APMF.

Artigo 32- Compete ao Diretor Cultural, quando houver essa função na Diretoria da APPF, promover a integração escola-comunidade, através do planejamento e execução de atividades culturais, submetendo suas iniciativas à aprovação da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da APMF.

Artigo 33- Compete ao Diretor de Esportes, quando houver essa função na Diretoria da APPF, promover a integração escola-comunidade através do planejamento e execução de atividades esportivas, submetendo suas iniciativas à aprovação da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da APMF.

Artigo 34 - Os Diretores Social, Cultural e de Esportes deverão colaborar para a elaboração do plano anual de atividades e do relatório anual, fornecendo subsídios de suas respectivas áreas de atuação.

1º. Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Araucária/PR
Registrado sob nº.
000973

RTD e PJ
FLS. 12
ARAUCÁRIA-PR

Artigo 35- A Assessoria Técnica será constituída pelo Diretor da Unidade e mais 02 (dois) representantes da equipe pedagógico-administrativa; e/ou da equipe administrativa; e/ou da equipe auxiliar de serviços escolares; e/ou dos agentes/apoios administrativos(todos da Unidade Escolar), independentemente do mandato da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da APMF.

Artigo 36-Compete à Assessoria Técnica

I - orientar e acompanhar a Associação quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;

II - participar da elaboração e execução dos projetos de atuação, propondo veto ao que julgar inadequado aos fins da APMF;

III - participar na elaboração ou na proposta de alteração/reformulação do Estatuto da APMF;

IV- participar das Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da APMF;

V - opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;

VI - desempenhar as funções de Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação de Pais, Professores e Funcionários (exceto emitir cheques), por até 30(trinta) dias consecutivos, quando seus representantes estiverem, por algum motivo justificado, impedidos de atuar.

Parágrafo Único - Aos Assessores Técnicos é vedado o direito de votar e ser votado.

Capítulo VIII - Das Eleições, da Posse, Exercício e Mandato

Artigo 37- As eleições para Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal realizar-se-ão, trianualmente (três anos), em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 38- Convocar-se-á a Assembleia Geral para:

I - escolher, durante a Assembleia, os componentes da mesa apuradora/escrutinadora, que será composta por Presidente, Secretário e Suplente, sendo os cargos preenchidos por pais, professores e funcionários:

a) Os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes.

II - definir na Assembleia, data, horário e local (dependências da Unidade) para as eleições, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Parágrafo Único - A eleição pode ser realizada até 30 dias antes do término do mandato; nesse caso, a posse da APMF eleita deverá acontecer no 1º dia imediato ao término do mandato vigente.

III- compor, durante a Assembleia Geral, as chapas que concorrerão às eleições:

§ 1º As chapas deverão ser compostas durante a Assembleia, ou em prazo nesta definido, incluindo os elementos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Após formadas as chapas deverão ser apresentadas em Assembleia.

§ 2º Os associados efetivos que se candidatarem a concorrer às chapas da APMF deverão estar com a sua documentação pessoal (CPF e RG) atualizada, isto é, estar de acordo com a sua situação civil atual.

§ 3º Compondo-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembleia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas, não dispensando da eleição com voto direto e secreto, conforme artigo 41.

§ 4º A partir da composição das chapas, será enviado comunicado aos associados,

1º. Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Araucária-PR
Registrado sob nº.
000973

RTD e RPJ
FLS. 13
ARAUCÁRIA-PR

apresentando os seus componentes, conforme inciso II do artigo 38;
§ 5º Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.
§ 6º Havendo participação de pessoas da mesma família/parentes (ex.: mãe, pai, avô, avó, sogra, sogro, nora, genro, primos, cunhados, etc.) na composição de uma mesma chapa, essas não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros e 1º e 2º Secretários, nem no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal da APMF.
§ 7º Os profissionais vinculados a empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Araucária que prestam serviços terceirizados nas Escolas são considerados como membros de equipes auxiliares, sendo vedado a esses funcionários o direito de votar e serem votados, e de desempenharem funções na Diretoria, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal da APMF, como funcionários das empresas contratadas, salvo como representantes de pais.
IV - definir os critérios para a campanha eleitoral.

Artigo 39 - A campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Artigo 40 - A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada ao Presidente da mesa, ou a quem for por ele designado, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, até as 18 (dezoito) horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.
Parágrafo Único- A decisão quanto à impugnação do processo eleitoral será de responsabilidade dos componentes da mesa apuradora/escrutinadora, composta de acordo com o contido no inciso I do artigo 38, devendo ser dada ciência à parte interessada, imediatamente após a decisão.

Artigo 41- O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos.
Parágrafo Único- Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação em data e horários definidos pela mesa apuradora/escrutinadora com até 7(sete) dias úteis de prazo para a sua realização.

Artigo 42 - O mandato da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será cumprido integralmente, no período para o qual foram eleitos. Nos casos de destituição ou renúncia, os cargos em vacância serão preenchidos em reunião específica de Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica, referendados em seguida, obrigatoriamente, pela Assembleia Geral.
§ 1º - Havendo vacância dos cargos de Presidente e/ou 1º Tesoureiro, primeiramente deverá ser feita uma reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica, para que seja indicado um associado efetivo da APMF para ocupar esses cargos, com lavratura de ata, e imediatamente deverá ser feita uma Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos, com lavratura de ata em livro próprio da APMF, e envio dessa ao Ofício de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no próximo dia útil subsequente à realização dessa Assembleia, para que seja feito o registro dessa ata de preenchimento de cargos em vacância.
§ 2º- As Assembleias de que trata o parágrafo anterior deverão ser registradas em ata, contendo a assinatura dos presentes, em livro próprio de presenças da APMF,

1º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Araucária/PR.
Registrado sob nº.
000973

RTD e PJ FLS. 14 ARAUCÁRIA PR

para posterior registro no Ofício de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º- Havendo vacância nos demais cargos da Diretoria, deverá ser indicado, em reunião, os substitutos pela própria Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica, sendo tal indicação referendada em Assembleia Geral.

§ 4º- Os cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo só poderão permanecer sem titular pelo período máximo de 30(trinta) dias consecutivos, não podendo a APMF contrair despesas, assinar cheques, fazer pagamentos e assumir compromissos nesse período.

§ 5º- Os representantes eleitos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverão estar com a sua documentação pessoal (CPF e RG) atualizada, isto é, estar de acordo com a sua situação civil atual.

Parágrafo Único- Em caso de vacância deverá ser apresentada carta renúncia, independente do cargo ocupado.

Artigo 43- A Assessoria Técnica deverá providenciar a lista dos votantes (só para consulta/controle) e a cédula eleitoral, sendo que as assinaturas deverão constar no livro de presenças da APMF.

Artigo 44- Terão direito a voto somente os associados efetivos.

§1º - O voto será por família (pai, mãe, responsável legal ou responsável pelo acompanhamento da vida escolar do estudante, independentemente do número de filhos matriculados na escola, por professores e funcionários.

§ 2º- Somente poderão ser votados os associados efetivos.

§ 3º- O professor que possuir 2(dois) padrões na mesma escola, terá direito a 2 (dois) votos.

§4º- O professor com vaga fixa em um padrão e substituição na mesma escola terá direito a 2(dois) votos, enquanto que o professor somente com a substituição terá direito a 01(um) voto.

Artigo 45- A Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse imediatamente após a apuração dos votos, exceto o disposto no Artigo 38, Inciso II, Parágrafo Único.

§ 1º- A Diretoria anterior terá o prazo de até 3(três) dias úteis para a Prestação de Contas de sua gestão, bem como para proceder à entrega de toda a documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário de ambas as Diretorias, com realização de reunião da APMF e registro em ata.

§ 2º- A nova Diretoria deverá analisar, em reunião específica, toda a documentação recebida e pronunciar-se sobre a aceitação das contas, registrando em ata as conclusões.

§ 3º- Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades quanto à aceitação das contas, a nova Diretoria deverá solicitar por escrito, nessa reunião, ou posteriormente a ela, esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior, sempre que for necessário ao bom funcionamento da APMF/Unidade.

Artigo 46- O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal serão considerados eleitos em virtude da eleição da Diretoria com a qual compuseram a chapa e também tomarão posse imediatamente após a apuração dos votos, exceto o disposto no Artigo 38, Inciso II, Parágrafo Único.

1º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº.
0000973

RTD e PJ
FLS.: 15

CAPÍTULO IX- Do Patrimônio

Artigo 47- O patrimônio e as receitas da APMF serão constituídos por: eventual doação inicial dos associados, bens móveis e imóveis, direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, aplicação de receitas e outras fontes, convênios, apoios e financiamentos, desde que não sejam incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da Associação, devendo ser aplicados, integralmente, nos objetivos a que se destina a Associação:
I - os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro ata próprio da APMF, integrando seu patrimônio e ficando sob responsabilidade da Diretoria em exercício;
II - o secretário da APMF deve manter em dia o cadastro do patrimônio dessa Associação;
III - a venda, troca ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF, deverá ser decidida e aprovada em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos;
IV – a escrituração completa de suas receitas e despesas deverão ser mantidas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

Capítulo X- Da Dissolução

Artigo 48- A Associação de Pais, Professores e Funcionários somente poderá ser dissolvida:
I - em virtude da lei, emanada do Poder competente;
II - por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim;
III - em caso de dissolução da Associação, o patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza, qualificada como APMF, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo.

Capítulo XI- Da Captação e Aplicação de Recursos

Artigo 49- Os recursos da APMF serão provenientes de:
I - contribuições sociais voluntárias dos associados;
II - auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
III - campanhas, festas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
IV - juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em caderneta de poupança e/ou conta corrente;
V - investimentos e operações monetárias de curto prazo ou operações de mercado lastreadas e previamente autorizadas pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
VI - Os saldos de convênio ou repasses decorrentes da Administração Pública, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de

1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº.
000973

RTD e PJ
FLS. 16
ARAUCÁRIA-PR

poupança ou similar, em instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

Capítulo XII- Do Exercício Social

Artigo 50- O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 51- Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, além de uma demonstração das origens e aplicações de recursos, conforme disposto no artigo 4º.

Capítulo XIII- Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 52- A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Escola, na manutenção de seus objetivos institucionais.

Artigo 53- A Associação observará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como dará publicidade ao relatório anual de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débito com a Receita Federal do Brasil/Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-as à disposição de qualquer cidadão.

Artigo 54- A Diretoria, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Assessoria Técnica da APMF, no início do ano letivo, deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação prevendo a aplicação de recursos, para atender ao desenvolvimento dos reais interesses da comunidade escolar:
I - as despesas efetuadas através do repasse de convênios ou outros instrumentos determinados pela administração pública deverão ser autorizados pela Diretoria e vistadas pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da APMF, conforme determinado em instrumento específico.
II - as despesas efetuadas com recursos financeiros próprios da Associação deverão ser autorizadas pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da APMF.
Parágrafo Único- Todas as despesas realizadas pela APMF serão submetidas à aprovação pela Assembleia Geral, quando da Prestação de Contas, conforme incisos I e II do artigo 24.

Artigo 55- No exercício de suas atribuições, a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Município e na União.

Artigo 56- Sempre que necessário, poderá haver, em reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica da APMF, a participação de um ou

1º. Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº.
000973

mais representantes do Conselho Escolar, indicado por seus pares.

Artigo 57 - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários providenciará a sua regulamentação nos órgãos competentes, a saber:
I - Ofício de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual a APMF possui registro dos seus documentos;
II - Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal;
III - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IV - Banco(s);
V - Secretaria Municipal da Educação de Araucária;
VI - Outros órgãos.

Artigo 58- Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto, será vedada a dupla representatividade.

Artigo 59- Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica, em reunião conjunta e aprovada em Assembleia Geral.

Artigo 60- Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Araucária, 03 de setembro de 2.018.

Josiel dos Santos Lima
Diretor

Valdete Terezinha Lopes dos Santos
Presidente APMF

Mário Marcari Filho
Advogado
OAB/PR 88.162

Mário Marcari Filho
OAB / PR 88.162

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA • Gilson Marcos de Freitas - Oficial Designado
Rua Fernando Suckow nº438, Centro Araucária-PR - CEP 83.702-200 email: araucariartd@bol.com.br

Selo nº ocRP2.u9FHZ.EdJZQ, Controle: 2PWzb.GINMR
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0048213
REGISTRO Nº 0000973
LIVRO A-023
Araucária-PR, 07 de novembro de 2018.
Sabrina de Farias
Escrevente

Sabrina de Farias
Escrevente
Portaria: 03/2018

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária-PR
Registrado sob nº.
0000973

1º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Araucária/PR.
Registrado sob nº.
0000973

1

RTD e RPJ
FLS.: 01
ARAUCÁRIA-PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO.

ATA Nº 01/2018 – FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se pais, professores, funcionários, alunos e convocados pelo Edital do dia vinte e nove de agosto do corrente ano (segue edital anexo a esta ata), para fundar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Estadual Rocha Pombo e também para dirimir e aprovar o Estatuto da Associação e os membros que irão compor a Diretoria e Conselho Fiscal. Dando a sequencia na ordem do dia descrita no Edital, a Senhora Valdete Terezinha Lopes dos Santos, iniciou a Assembleia agradecendo a presença de todos e fez a leitura do Estatuto Social ora elaborado, onde por unanimidade o aprovaram, sendo assim, o Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e regerá a Associação. Após a aprovação do Estatuto, a Associação ficou com a seguinte denominação Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Estadual Rocha Pombo com sede e foro na Rua Uirapuru 228, CEP 83.706-070, Bairro Capela Velha, Município de Araucária - Estado do Paraná. Seguindo a ordem do dia foram apresentados os candidatos a eleição para compor a Diretoria e o Conselho fiscal da APMF. A única chapa apresentada ficou composta da seguinte forma: **PRESIDENTE: Valdete Terezinha Lopes dos Santos**, mãe de aluno, brasileira, casada, profissão decoradora, portadora do RG.9.249.594-9 SSP-PR e CPF: 054.495.719-92, nascida em 16/10/1984 em Curitiba/PR, residente e domiciliada na Rua Maracanã 1363, CEP 83.706-260, Bairro Capela Velha, Araucária-PR, **VICE-PRESIDENTE: Kelly Cristina Borges Fragoso**, mãe de aluno, brasileira, solteira, profissão auxiliar administrativo, portadora do RG.8.949.711-6 SSP-PR e CPF: 009.094.499-29, nascida em 01/09/1982 em Curitba-PR, residente e domiciliada na Rua Pinguim 1281, CEP 83.706-060, Bairro Capela Velha, Araucária-PR, **PRIMEIRA SECRETÁRIA: Misleine Bueno Rossini Zamparoni**, mãe de aluno, brasileira, divorciada, profissão Professora Pedagoga, portadora do RG: 6.840.269-7 SSP-PR e CPF: 035.567.799-30, nascida em 26/05/1979 em Pérola-PR, residente e domiciliada na Rua Gabriel Campanholo 443, CEP 83.705-170, Bairro Estação, Araucária-PR, **SEGUNDA SECRETÁRIA: Larissa do Rocio Kubiski,** mãe de aluno, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG:10716943-1 SSP-SP e CPF: 080.788.279-89, nascida em 09/01/1990 em Limeira-SP, residente e domiciliada na Rua Gilberto Halinski 135, CEP: 83.706-200, Bairro Capela Velha, Araucária-PR, **PRIMEIRA TESOUREIRA: Juliana Bernardes Leme**, mãe de aluno, brasileira, casada, profissão vendedora, portadora do RG.8.900.108-0 SSP-PR e CPF:043.324.509-30 nascida em 22/01/1984 em Curitiba-PR, residente e domiciliada na Rua Uirapuru 792- CEP 83.706-070, Bairro Capela Velha, Araucária-PR, **SEGUNDA TESOUREIRA: Renata Sariane Camargo**, mãe de aluno, brasileira, casada, profissão soldadora, portadora do RG. 3.925.034-0 SSP-PR e CPF: 056.292.169-96, nascida em 07/01/1982 em Telêmaco Borba/PR, residente e domiciliada na Rua Bico de Lacre 974, CEP 83.706-450, Bairro Capela Velha, Araucária-PR, **PRIMEIRO DIRETOR SOCIOCULTURAL: Rodrigo Samuel dos Santos**, pai de aluno, brasileiro, solteiro, profissão Auxiliar Administrativo, portador do RG. 6.762.860-8 SSP-PR e CPF:025.921.369-44, nascido em 10/08/1979 em Araucária-PR, residente e domiciliado na Rua Clemente Haluch 444, CEP 83.706-030, Bairro Capela Velha, Araucária-PR, **SEGUNDA DIRETORA SOCIOCULTURAL: Tania Mara Vosnika Ribeiro**, mãe de aluna, brasileira, casada, profissão do Lar, portadora do RG 5.426.631-6 SSP-PR e CPF 858.544.339-15 nascida em 14/03/1972 em Prudentópolis-PR, residente e domiciliada na Rua Águia 905, CEP 83.706.180, Bairro Capela Velha-Araucária-PR, **ASSESSORIA TÉCNICA: Josiel dos Santos Lima,** diretor do Estabelecimento de Ensino, brasileiro, casado, profissão professor, portador do RG 8.090.832-6 SSP-PR e CPF 043.542.719-90, nascido em 19/07/1983 em São José dos Pinhais-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Lino Ferreira da Cruz 113, CEP 83.020-530, bairro Itália- São José dos Pinhais-PR, **Dieli Cristina Bilinski,** pedagoga do Estabelecimento de Ensino, brasileira, solteira, profissão Professora Pedagoga, portadora do RG 9.709.094-7 SSP-PR e CPF 060.280.869-32, nascida em 17/10/1988 em Coronel Vivida- Pr, residente e domiciliada na Rua José Wilczak 280, CEP 83.700-000, bairro Roça nova-Pr Araucária-PR, **Elaine Cadena**, Brasileira, casada, funcionária desta Instituição de Ensino, profissão Assistente Administrativo, portadora do RG 7.650.984-0 SSP-PR e CPF:030.724.569-17, residente e domiciliada na Rua Falcão, 402- CEP: 83.706-140- Bairro Capela Velha, Araucária-PR; representando o **CONSELHO FISCAL : Simone Aparecida Costa**, mãe de aluno, brasileira, casada, profissão Cozinheira, portadora do RG. 8.612.509-9 e CPF:049.077.419-95, nascida em 17/05/1976 em Londrina/PR, residente na Rua Elvis Blaszczak

1º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº.
0000973

74, CEP 83.706-090, Bairro Capela Velha, Araucária-PR, **Viviane Maria Cavichiolo,** brasileira, divorciada, professora deste Estabelecimento de Ensino, profissão Professora, portadora do RG.1.446.090-0 SSP-PR e CPF: 680.625.249-49, nascida em 28/08/1961 em Curitiba-PR residente na Rua D. Pedro I, 620 ap.23, CEP: 80.620-130, Bairro Água Verde - Curitiba-PR, **CONSELHO DELIBERATIVO: Marisa Capella,** mãe de aluno, brasileira, divorciada, profissão Motorista, portadora do RG.5.615.601-1 SSP-PR e CPF:762.161.609-15, nascida em 24/07/1971 em Marechal Candido Rondon/PR, residente na Rua Pe. João Palka 58, CEP 83.706-100, Bairro Capela Velha, Araucária- PR, **Marcelo José Manente,** Brasileiro, solteiro, professor deste Estabelecimento de Ensino, profissão Professor, portador do RG.4.276.06.6-8 SSP-PR e CPF:599.964.989-72, nascido em 08/06/1965 em Curitiba-Pr, residente e domiciliado na Rua Deputado Paulo Wright 252, CEP: 81.270-160, Bairro Cidade Industrial de Curitiba-PR. Após qualificada a única chapa inscrita ficaram eleitos e empossados por unanimidade os seguintes membros **PRESIDENTE:** Valdete Terezinha Lopes dos Santos; **VICE-PRESIDENTE:** Kelly Cristina Borges Fragoso; **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** Misleine Bueno Rossini Zamparoni; **SEGUNDA SECRETÁRIA:** Larissa do Rocio Kubiski; **PRIMEIRA TESOUREIRA:** Juliana Bernardes Leme; **SEGUNDA TESOUREIRA:** Renata Sariane Camargo; **PRIMEIRO DIRETOR SOCIOCULTURAL:** Rodrigo Samuel dos Santos; **SEGUNDO DIRETOR SOCIOCULTURAL:** Tania Mara Vosnika Ribeiro; **ASSESSORIA TÉCNICA:** Josiel dos Santos Lima, Dieli Cristina Bilinski e Elaine Cadena **CONSELHO FISCAL:** Simone Aparecida Costa; Viviane Maria Cavichiolo; **CONSELHO DELIBERATIVO:** Marisa Capella e Marcelo José Manente para exercer o **mandato do dia três de setembro de dois mil e dezoito à dois de setembro de dois mil e vinte e um**. Nada mais havendo a constar, eu Josiel dos Santos Lima, Diretor da Escola, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente eleita Valdete Terezinha Lopes dos Santos e pelos demais presentes em livro próprio da APMF.

Josiel dos Santos Lima
Diretor

Valdete Terezinha Lopes dos Santos
Presidente da APMF

Dieli Cristina Bilinski, Josiel dos Santos Lima, Patricia M R Ediane de Almeida Felisbato, Patricia Kaminski, Cintiamara P. da Costa Paixão Inácio de Lima, Marli Maria Knoblauch, Fernanda de T Czelusniak, Viviane L. Cavichiolo, Josiane de T. F. Marciano, Marcelo José Manente, Gilsc Rodrigues, Souza Lima, Maria Maria Lemos do Prado Ferreira Rozane Correa, Queila Regina Pereira Ferreira, Aline Jaime Dan Rebeni Siqueira, Elaine Cristina Pinto Rezza, Ivonir F. Alexandre, Elida Skodowski Marcos de Lima, Alessandra Soares Misleine B. Rossi Neide Apo. M. Pereira, Elza dos Santos Alves, Eduardo Josiel dos S. Lima, Dircarene Padilha Matias, Paula Kropik, Maria Renata Perina, GUILHERME ARAN CASTILHO MENON, Maria Aparecida Lopes dos Santos Silva, Jeanine Martins Alves,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA • Gilson Marcos de Freitas - Oficial Designado
Rua Fernando Suckow nº438, Centro Araucária-PR - CEP 83.702-200 email: araucariartd@bol.com.br

Selo nº kcR4K.NEenT.P5U4Q, Controle: 2PbPO.cWU4u
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0048212
REGISTRO Nº 0000973
LIVRO A-023
Araucária-PR, 07 de novembro de 2018.

Sabrina de Farias
Escrevente

Sabrina de Farias
Escrevente
Portaria: 03/2018

Ata nº 01 de 2019

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove reuniram-se nas dependências da Escola Estadual Rocha Pombo, às 11 hs da manhã os membros da APMF pauta foi: prestação de contas; plano de aplicação verbas e preenchimento dos cargos em vacância. diretor da escola agradeceu pela presença, explicou e apresentou a prestação de contas de dois mil dezoito e começo de dois mil e dezenove, além de gastar o valor de dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta arrecadado nos últimos dias. Para esta ata foi planejada a compra de livros no valor de R$1200,00, jogos pedagógicos no valor de seiscentos e o restante para materiais de expediente como limpeza e papelaria. Os cargos a preencher são os de segundo tesoureiro, um Cargo na assessoria Técnica e outro no Conselho Fiscal. Na próxima reunião serão apresentados os nomes. Nada mais a tratar encerro esta ata que vai assinada pelos presentes. Em tempo, lembro que a reunião foi presidida pela Kelly C. B. Fragoso em substituição da ausência da presidente Valdete que não justificou a falta. Josiel dos Santos Lima Ivoni B. dos Santos Alaketa Maria de Santana

Ata nº 02 de 2019

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se às 08 horas e 30 min., nas dependências da Escola Estadual Rocha Pombo E. F. II, o Diretor Josiel dos Santos Lima onde teve início a reunião de Assembleia Geral Extraordinária com membros do Conselho Escolar, APMF(Associação de Pais Mestres e Funcionários, e Comunidade Escolar, convocada para dialogar a pauta sobre: fundo rotativo FUNDEPAR, PDDE, atualização dos membros do Conselho Escolar, aprovação de gasto (urgências) e sobre a "Festa da Família", que ocorrerá dia 17 de agosto deste ano. Depois de agradecer a presença de todos o diretor deu início a reunião apresentando a todos os presentes, alunos que após votação serão eleitos para substituição dos cargos em vacância para

Conselheiro(a)s da Escola Estadual Rocha Pompo. mediante a aprovação pela maioria dos presentes, ficando então como novos membros representantes do colegiado a partir desta o aluno Gustavo Coutinho Vaz, do 7º ANO B e a aluna Laryssa Fabiane de São Miguel do 8º ano C. O diretor passou então para o próximo item, e explicou detalhadamente a planilha de receita e valor gasto do Fundepar, ,assim como sugestão dos membros para compra de livros, calçadas com acessibilidade ao lado da quadra esportiva, materiais e utensílios de cozinha, etc., para pretensões futuras de gasto com esta verba. E por último o acontecimento da festa que é um evento voltado para angariar fundos para complementar as verbas fornecidas pelo governo. Para que haja sucesso a Escola precisa da colaboração dos membros de nosso colegiado. A festa terá seu início a partir das13:00 hrs com apresentação de danças, desfile com competição "Garoto e Garota Rocha Pombo – 2019". onde esta competição já vem acontecendo durante alguns dias atrás com a arrecadação de prendas entre alunos (as) e itens que será contabilizado durante o evento envolvendo a família, e para incentivar e motivar a turma campeã, toda a turma será levada ao cinema com as despesas paga pela escola. Haverá também um Show de prêmios (bingo) e que fique registrado que a premiação entregue aos participantes foram doações feitas por pessoas físicas da comunidade escolar com as seguintes premiações: cartela rosa: Rádio Portátil Mundial + Manta; cartela azul: 01 Jogo de panela + Manta; cartela amarela: 01 Cesta Básica + Relógio de Pulso e cartela jornal: 01 Cesta Básica + R$300,00 (trezentos reais), e o valor vendido o bloco com quatro cartelas será de R$5,00 (cinco reais). Fica então com o horário para o encerramento está previsto para acontecer as 18:00 horas. Os trabalhos foram divididos entre os membros da APMF, professores e funcionários, e toda renda arrecada será revertida em melhorias da Instituição. Nada mais havendo a constar, eu Misleine Bueno Rossini dou por encerrada esta ata que vai por mim assinada e demais presentes.

Kelly Cristina B. Fragoso, Juliana Bernardes Leme, Luiza Regina Pereira Teixeira, [illegible] Jadene, Ivoni D. Santos Aldrovandi, Maria Aparecida dos Santos Rodrigues, Daniele Pelegrini Siqueira, Elaine Bueno Pinto Bozza, Claudia de Fátima Ferreira Tamamoto Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO.

RTD • RPJ FLS 01

ATA Nº 02/2019 – Ata de preenchimento dos cargos em Vacância da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se pais, professores, funcionários, alunos e convocados pelo Edital do dia quatro de julho do corrente ano, para preenchimento dos cargos em vacância da Presidencia e do Conselho Fiscal e Deliberativo da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Estadual Rocha Pombo. A Assembleia teve início às17h30minutos com a presença da direção da Escola, hoje representada pelo Diretor Josiel dos Santos Lima, nomeado pelo Decreto 9864/2017-DOE 13/01/17, o qual agradeceu a presença de todos e explicou a necessidade do preenchimento do cargo da presidente e dos cargos em vacância do Conselho Fiscal e Deliberativo da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Estadual Rocha Pombo. Foi comunicada a renúncia da presidente **Valdete Terezinha Lopes dos Santos**, mãe de aluno, brasileira, casada, profissão decoradora, portadora do RG.9.249.594-9 SSP-PR e CPF: 054.495.719-92, nascida em 16/10/1984 em Curitiba/PR, residente e domiciliada na Rua Maracanã 1363, CEP 83.706-260, Bairro Capela Velha, Araucária-PR, a qual renunciou a presidência da associação em questão na data de 03 de junho de 2019, por motivos particulares. Os demais cargos tornaram-se vagos por motivo dos membros não terem mais vínculo com a escola, pois seus filhos não estão com matrículas ativas neste Estabelecimento de Ensino. Prosseguindo a assembleia foi realizada a eleição da nova presidente, a qual por indicação e unanimidade foi eleita por aclamação **PRESIDENTE: Kelly Cristina Borges Fragoso**, mãe de aluno, brasileira, solteira, profissão auxiliar administrativo, portadora do RG.8.949.711-6 SSP-PR e CPF: 009.094.499-29, nascida em 01/09/1982 em Curitiba-PR, residente e domiciliada na Rua Pinguim 1281, CEP 83.706-060, Bairro Capela Velha, Araucária-PR. Prosseguindo a assembleia, foi indicado e nomeado por aclamação a **VICE-PRESIDENTE: Tania Mara Vosnika Ribeiro**, mãe de aluna, brasileira, casada, profissão do Lar, portadora do RG 5.426.631-6 SSP-PR e CPF 858.544.339-15 nascida em 14/03/1972 em Prudentópolis-PR, residente e domiciliada na Rua Águia 905, CEP 83.706.180, Bairro. Capela Velha-Araucária-PR, **SEGUNDA TESOUREIRA: Claudia de Santana Ferreira**, brasileira, mãe de aluno, casada, RG 8.506.850-4 SSP-PR, CPF 115.020.439-71, nascida em 18/08/1984 em São Matheus do Sul-PR, residente e domiciliada na Rua Aphonso João Perreto 216, CEP 83.706-010 Capela Velha, Araucária-PR, **ASSESSORIA TÉCNICA: Iara de Lima,** pedagoga do Estabelecimento de Ensino, brasileira, casada, profissão Professora Pedagoga, portadora do RG 6.136.352-1 SSP-PR e CPF 018.607.759-93, nascida em 20/09/1976 em Curitiba- PR, residente e domiciliada na Rua Professor Waldir de Jesus 200,Bloco 1 apto.33-CEP 83.130-110, bairro Capão Raso-Curitiba-PR, **CONSELHO FISCAL : Ivanizia Nunes da Silva,** brasileira, casada, mãe de aluno, profissão do lar, RG 9.524.756-3 SSP-PR e CPF 065.981.269-08, residente e domiciliada na Rua Clemente Haluch130, CEP 83.706-030-Capela Velha-Araucária-PR, **SEGUNDO DIRETOR SOCIOCULTURAL: Sergio Vaz,** pai de aluno, brasileiro, casado, profissão frentista, portador do RG 7.351.658-7 SSP-PR, CPF 028.745.289-19, residente e domiciliado na Rua Antonio Mikosz 130, CEP 83.706-660 - Capela Velha- Araucária-PR. Os demais cargos não sofreram alterações. Sendo assim, a composição dos membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Estadual Rocha Pombo, ficou a seguinte: **PRESIDENTE:** Kelly Cristina Borges Fragoso, **VICE-PRESIDENTE:** Tania Mara Vosnika Ribeiro, **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** Misleine Bueno Rossini Zamparoni, **SEGUNDA SECRETÁRIA:** Larissa do Rocio Kubiski, **PRIMEIRA TESOUREIRA:** Juliana Bernardes Leme **SEGUNDA TESOUREIRA:** Claudia de Santana Ferreira, **PRIMEIRO DIRETOR SOCIOCULTURAL**: Rodrigo Samuel dos Santos, **SEGUNDO DIRETOR SOCIOCULTURAL:** Sergio Vaz, **ASSESSORIA TÉCNICA:** Josiel dos Santos Lima, Iara de Lima e Elaine Cadena, **CONSELHO FISCAL** : Ivanizia Nunes da Silva, Viviane Maria [illegible]

CONSELHO e Pessoa Jurídica de Araucária/PR. Registrado sob nº 0041042

DELIBERATIVO: Marisa Capella, Marcelo José Manente, o mandato desta gestão continua do dia (03/09/2018) à três de setembro de dois mil e dezoito à (02/09/2021) dois de setembro de dois mil e vinte e um. Nada mais havendo a constar encerro a presente data que vai assinada por mim Josiel dos Santos Lima, pela presidente Kelly Cristina Borges Fragoso e pelos demais presentes em livro próprio da APMF.

RTD • RPJ FLS 028

Josiel dos Santos Lima

Kelly Cristina Borges Fragoso

Vivian Maria Conchinha, Elaine Oliveira, Tania Maria V. Ribeiro
Rodrigo Samuel dos Santos. Josiane Bueno Rosa
Franciza Nunes da Silva

CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA • Gilson Marcos de Freitas - Oficial Designado
Rua Fernando Suckow nº438, Centro
Araucária-PR - CEP 83.702-200
email: araucariartd@bol.com.br

Selo nº vitz2.bacYQ.8YDKY, Controle: 3K8jz.GWkFJ

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0049304
REGISTRO Nº 0041042
LIVRO B-228
Araucária-PR, 05 de julho de 2019.

Sabrina de Farias
Escrevente

Sabrina de Farias
Escrevente
Portaria: 03/2019

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº.
0041042

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, Valdete Terezinha Lopes, portadora do RG 9.249.594-9, CPF 054.495.719-92, domiciliada à rua Maracanã 1363 bairro Capela Velha, Araucária, Paraná. Venho através desta informar que a partir de 03 de junho de 2019, estou renunciando por motivos particulares, a função de Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Estadual Rocha Pombo, CNPJ 32.143.472/0001-90.

Por ser verdade, assino o presente.

Araucária, 03 de junho de 2019

Valdete Terezinha Lopes

Valdete Terezinha Lopes

Ata nº 03/2019

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se às 11 horas, nas dependências da Escola Estadual Rocha Pombo E. F. II, o Diretor Josiel dos Santos Lima onde teve início a reunião de Assembleia Geral Extraordinária com membros do Conselho Escolar, APMF(Associação de Pais Mestres e Funcionários, e Comunidade Escolar, convocados para prestação de contas sobre a "Festa da Família" da Escola que aconteceu no dia 17/08/2019 expondo assim o balanço geral a todos. O diretor agradeceu a presença de todos e também a colaboração e empenho de cada um para que acontecesse a festa com muito êxito tanto no sentido financeiro quanto a não ter acontecido nenhum transtorno. O balancete ficou da seguinte forma: Entrada bruta – R$ 7.698,70; despesas – R$3.355,83; total livre – R$4.342,87. Esclarecendo toda a despesas temos: R$1.147,50 BEBIDAS; R$500,00 SOM; R$300,00 BINGO; R$80,00 MINI PIZZA; R$80,00 CAMA ELÁSTICA; R$507,13 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; R$173,60 EMBALAGENS; R$90,00 ESTALINHOS; R$86,68 TECIDOS; R$66,95 CAFÉ DE FUNCIONÁRIOS; R$65,30 EMBALAGENS; R$45,98 PRESENTES (IDOSO/BEBÊ); R$31,94 CARNE MOÍDA DE 2ª; R$23,77 TEMPEROS VERDE; R$48,93 PÃO CACHORRO QUENTE; R$51,27 CARNE MOÍDA DE 1ª; R$24,53 APRESUNTADO; R$23,40 FAILET (TECIDO P/ TOALHA); R$8,85 CETIN (TECIDO FAIXA). Em específico de Entrada temos: R$2.477,87 ENTRADA DE BAR; R$1.200,00 BINGO; R$320,00 DOAÇÕES DE PROFESSORES; R$345,00 DOAÇÕES DE POPULARES, somando livre um TOTAL de R$4.342,87. Toda movimentação está sendo apresentada com notas e recibos, e com ciência dos gastos e arrecadações, cada nota e recibo recebe a assinatura de pelo menos três membros de nosso colegiado. Este Balanço Geral após reunião ficará exposto em edital para toda comunidade escolar da Escola Estadual Rocha Pombo. A Direção agradece o grande empenho de todos. Com o dinheiro arrecadado será para ressarcir gastos da escola e para adquirir bens e/ou produtos onde haverá primeiramente uma reunião com professores e funcionários para atender as necessidades que a escola enfrenta, com os itens em mãos a Direção passará por aprovação em Assembleia Geral com os membros de nossos órgãos colegiados e após aprovação, o consumo do dinheiro arrecadado. Nada mais havendo a constar, eu Misleine Bueno Rossini dou por encerrada esta ata que vai por mim assinada e demais presentes. Kelly C Borges, Juliana Lima, Bruna Regina

Ata n: 04/2019

ATA DE PLANO APLICAÇÃO DE VERBAS
ATA N. 04/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA APMF, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos quatro dias do mês de outubro de 2019, às 8:00 horas, teve início a reunião para a discussão e realização do plano de aplicação das verbas federais PDDE. O diretor e a Josiel dos Santos Lima e a presidente Kelly Cristina Borges Fragoso iniciaram a reunião agradecendo aos presentes, depois o diretor apresentou os valores de R$1544,00 para capital e R$6176,00 para custeio. Em seguida foram discutidas a necessidades e prioridades e decidiu-se pelo seguinte: Aquisição de um forno elétrico com a cota capital, aquisição de R$2100,00 em materiais de copa e cozinha, limpeza da caixa de gordura, colocação de portas e tomada elétrica, mão de obra para contrapiso e R$800,00 em livros. Todos se manifestaram favoráveis e a reunião foi encerrada. Sem mais para o momento, assino esta ata juntamente com os demais presentes.

Kelly Cristina B. Fragoso, Juliana Bernardes Leme, Gisele Regina Pereira Teixeira, Josiel [illegible] Lima, Ivani N. dos Santos Aldina Maria Aparecida dos Santos Diogo, Daniele Ribeiro Siqueira, Elaine Bueno Pinto Borges, Claudia de Santana Tânia Mara V. Ribeiro

ATA Nº 01/2020 – Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte , registra-se a reunião da direção, APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) e do Conselho Escolar da Escola Estadual Rocha Pombo - Ensino Fundamental, para análise e aprovação da Prestação de Contas dos recursos recebidos do PDDE/2019 (Programa Dinheiro Direto na Escola) FNDE. O total recebido na conta de n° 64863-9, agência do Banco do Brasil nº 1467-2 da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) da Escola Estadual Rocha Pombo - E. F. foi de **R$ 7.720,00** (sete mil, setecentos e vinte reais), sendo **R$ 1.544,00** (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) para **Capital** e **R$ 6.176,00** (seis mil, cento e setenta e seis reais) para **Custeio**. Foi a primeira vez que a associação recebeu a verba e, portanto, não havia saldo reprogramado do exercício anterior. Houve também, uma rentabilidade bruta de **R$ 14,41** (quatorze reais e quarenta e um centavos). Houve também desconto de imposto de renda de **R$ 2,89** (dois reais e oitenta e nove centavos) e **R$ 1,49** (um real e quarenta e nove centavos) de IOF. A renda líquida das aplicações somaram **R$ 10,03** (dez reais e três centavos). O valor total da receita líquida do exercício de dois mil e dezenove foi de **R$ 7.730,03** (sete mil, setecentos e trinta reais e três centavos). As despesas do Exercício de dois mil e dezenove somadas foram de **R$ 7.720,00 (**sete mil, setecentos e vinte reais). O valor de **R$ 10,03** (dez reais e três centavos) foi reprogramado para o Exercício de 2020 como

custeio. De acordo com as deliberações realizadas pelo coletivo em reuniões ocorridas com a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) da Escola Estadual Rocha Pombo – E. F. e Conselho Escolar o valor utilizado para o capital foi de **R$ 1.544,00** (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Este valor foi utilizado na aquisição de um forno elétrico 70x60x25, 1 camara, inox, 220 volts, tendo como empresa vencedora a Narcel Refrigeração Comercial, ltda, CNPJ 81.406.746/0001-00, com o valor de **R$ 1.544,00** (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), através da nota fiscal nº 38.015. O valor referente ao custeio de **R$ 6.176,00** (seis mil, cento e setenta e seis reais) foi utilizado na aquisição de materiais de consumo com a compra de materiais de copa e cozinha, o valor de **R$ 2.172,00** (dois mil, cento e setenta e dois reais), tendo como empresa vencedora Narcel Refrigeração Comercial, ltda, CNPJ 81.406.746/0001-00, através da nota fiscal nº 38.013. Também com o valor de custeio houve a contratação de serviço de limpeza de caixas de gordura, com o valor de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais), tendo como empresa vencedora Desentupidora Gira Cano Ltda, CNPJ 09.147.669/0001-85, através da nota fiscal nº 157. Referente ao custeio também houve a contratação de serviço para reforma de piso, janela e tomada 220 volts com o valor de **R$ 1.980,00** (Um mil, novecentos e oitenta reais), tendo como empresa vencedora José Roberto Teixeira da Silva, CNPJ 18.208.762/0001-43, através da nota fiscal nº 7. Também houve a aquisição de livros de literatura com a parte do custeio no valor de **R$ 826,00** (oitocentos e vinte e seis reais), tendo como empresa vencedora Oliveira e Basques Comércio de livros LTDA, CNPJ 09.659.108/0001-90, através da nota fiscal nº 433. O diretor Josiel dos Santos Lima junto com a presidente da APMF, senhora Kelly Cristina Borges Fragos explicaram que os investimentos tem como objetivo a melhoria da organização , segurança, conforto e otimização do espaço escolar. Encerrando a reunião foi apresentada todas as documentações necessárias aos presentes que após analisarem a prestação de contas do PDDE/2019 aprovaram por unanimidade. Sem mais a relatar eu, Juliana Bernardes Leme, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais presentes na reunião.

Kelly Cristina Borges Fragoso
Josiel dos Santos Lima Tania Maria Pinheiro Juliana Bernardes Leme, Sara de Lima

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS (APMF) DA ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO

CNPJ Nº: 32.143.472/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS (APMF) DA ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PUBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/11/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **4707.ACWE.2629**
Emitida em **24/08/2020** às **13:56:16**

Dados transmitidos de forma segura.

FNDE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

CADASTRO DE UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA

Atenção !

Atualização cadastral realizada em: 19/03/2020

* Se não houver nenhuma alteração dos dados impressos ou complementação, preencha obrigatoriamente o BLOCO - 5 Autenticação.
* Se houver alterações ou complementações, você deve fazê-las no campo em branco abaixo da informação a ser alterada.

BLOCO 1 - DADOS DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA

01 - CNPJ: 32.143.472/0001-90

02 - Nome da Unidade Executora Própria: ASSOC DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS (APMF) DA EE ROCHA P

03 - Endereço (rua, Avenida ou Praça e Nº): RUA UIRAPURU, 228

04 - Complemento do Endereço (Andar, Sala, etc...):

05 - Bairro: CAPELA VELHA

06 - UF: PR

07 - Município: ARAUCARIA

08 - CEP: 83706070

09 - Caixa Postal:

10 - DDD: 41

11 - Telefone: 36072064

12 - Fax:

13 - E - Mail: ESCOLA.RP.ARAUCARIA@GMAIL.COM

BLOCO 2 - DADOS BANCÁRIOS

14 - Código do banco: 001

15 - Nome do banco: BANCO DO BRASIL

16 - UF: PR

17 - Município da Agência: ARAUCARIA

18 - Código da Agência / DV: 1467

19 - Nome da Agência: ARAUCARIA

20 - Nº da Conta Corrente / DV (PDDE):

BLOCO 3 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) DIRIGENTE

21 - CPF: 009.094.499-29

22 - Nome: KELLY CRISTINA BORGES FRAGOSO

23 - Data de: 01/09/1982 null

24 - Masculino [ ] Feminino [X]

25 - Nº da Carteira de: 89497116

26 - Data de emissão: 10/02/2000

27 - Órgão Exp. / UF: IIPR

28 - Endereço (Rua, avenida ou praça e número): RUA PINGÜIM, 1281

29 - Complemento do endereço (Andar, sala, etc.):

30 - Bairro / Distrito: Capela Velha

31 - UF: PR

32 - Município: ARAUCARIA

33 - CEP: 83706060

34 - DDD: 41

35 - Telefone: 97248623

36 - Fax:

37 - E - Mail: KELLY.MIGUEL@HOTMAIL.COM

38 - Cargo ou Função: PRESIDENTE(A)

39 – Presidente ou interventor da UEx é Diretor da escola: Sim [ ] Não [X]

Atualizado em: 19/03/2020

40 - Presidente ou interventor da UEx é Agente público: Sim [ ] Não [X]

41 - Data de inicio mandato: 10/06/2019

42 - Data de encerramento mandato: 02/09/2021

BLOCO 4 - ESCOLA(S) VINCULADA(S)

Assinale com um "X", na quadrícula correspondente para informar se a escola está ou não vinculada à UEx, e informar o percentual de recursos de custeio e de capital que cada escola com mais de 20 alunos deseja receber no próximo exercício.

40 - Vinculada a UEx ?				43 - Prog. Recursos	
Sim	Não	41 - Cód. escola no Censo	42 - Nome da escola	Custeio	Capital
		41158806	ROCHA POMBO E E EF	20	80

BLOCO 5 - AUTENTICAÇÃO

A Unidade Executora Própria (UEx) se compromete, na forma da Lei, a executar os recursos que vierem a ser liberados pelo FNDE/MEC, à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola, em favor da(s) escola(s) que representa, bem como prestar contas da aplicação dos recursos recebidos.

Local e data: Araucária 19/03/2020

Nome e assinatura do(a) Dirigente da UEx ou do seu Representante Legal

Nome: _____

Assinatura: _____

Este formulário deve ser arquivado nessa entidade. Não é necessário seu envio ao FNDE